

=LEI Nº 1.000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.984=

"Dispõe sobre a equiparação e paridade dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, nos termos do artigo 9º, anexos I e III, da Lei nº 997, de 23/11/84, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 9º, anexos I e III, da Lei Municipal nº 997, de 23 de Novembro de 1.984, ficam equiparados os cargos de um (1) Diretor da Secretaria e um (1) Servente, do quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Morro Agudo, criados pela Lei nº 02, de 18 de Agosto de 1.968.-

Parágrafo Único - Com base nas referências do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, fixar-se-á os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL-CR\$</u>
1	SERVENTE	"2"	320.000,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA	"14"	1.050.000,00

ARTIGO 2º - O reajuste dos vencimentos dos funcionários constantes do parágrafo anterior, ocorrerá no mês de Maio de 1.985, em igual proporção do funcionalismo da Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 997, de 23/11/1.984.-

ARTIGO 3º - Será adotado o reajuste de vencimentos pelo regime de Semestralidade, a partir de Novembro de 1.985, aos funcionários da Câmara Municipal, com base na integralidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ficando assim, as datas bases para aumento de salário, enquadrados as do Salário Mínimo.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1.985, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.985, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.984.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração